

03000.001770/2016-33



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 6º andar
70040-906 – Brasília - DF
(61) 2020-4300 – se@planejamento.gov.br

Ofício nº 39453/2016-MP

Brasília-DF, 05 de julho de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **GLEISI HOFFMANN**
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-B
Senado Federal
70165-900 – Brasília/DF

Assunto: **Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2016 (PL nº 2.743, de 2015), que dispõe reajustes remuneratórios no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU - SEI nº 03000.001770/2016-33.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho a Nota Técnica nº 9354/2016/SEI-MP (2056199), de 30 de junho de 2016, da Secretaria de Orçamento Federal, com as informações pertinentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2016 (PL Nº 2.743/2015 na Câmara dos Deputados), de autoria do Tribunal de Contas da União, que "Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências".

Respeitosamente,

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

Secretário-Executivo, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**,
Secretário-Executivo, Substituto, em 06/07/2016, às 19:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2077976** e o
código CRC **52F8B664**.

2077976

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
 Secretaria de Orçamento Federal
 Secretaria-Adjunta Para Assuntos Fiscais
 Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

Nota Técnica nº 9354/2016-MP

Brasília, 30 de junho de 2016.

Assunto: Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2016 (PL nº 2.743, de 2015), que dispõe reajustes remuneratórios no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU - SEI nº 03000.001770/2016-33.

1. A Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - ASPAR/GM/MP, por meio do Memorando nº 7268/2016-MP, de 10 de junho de 2016, solicita a esta Secretaria de Orçamento Federal - SOF, análise e manifestação acerca dos aspectos orçamentários relacionados ao do Projeto de Lei nº 31, de 2016 (PL nº 2.743, de 2015), que “Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.

2. Analisando as tabelas constantes dos Anexos I, II, III e IV do referido PLC, tem-se que os reajustes a serem concedidos para o período de 2016 a 2019, terão variação acumulada na forma a seguir:

- Funções de Confiança - 31,3%, sendo: 5,8% em 2016; 6,1% em 2017; 9,9% em 2019 e 6,5% em 2019;
- Cargos Comissionados - 52,5%, sendo: 12% em 2016; 11,5% em 2017; 11% em 2018 e 10% em 2019; e
- Remuneração dos cargos efetivos - 30,9%, sendo: 12,7% em 2016; 5,4% em 2017; 5,1% em 2018 e 4,9% em 2019, tomando-se por base o cargo de Auditor Federal de Controle Externo, em jornada de trabalho normal.

3. Os impactos orçamentários decorrentes do referido PLC, nos percentuais acima indicados, para o período de 2016 a 2019, admitindo-se a sua implantação a partir de agosto de 2016, conforme informações do Tribunal de Contas da União - TCU, serão da ordem de R\$ 383.955,7 mil, podendo, assim, ser resumidos:

ITEM	2016		2017		2018		2019		R\$ Mil
	NO EXERCÍCIO	ANUALIZADO	NO EXERCÍCIO	ANUALIZADO	NO EXERCÍCIO	ANUALIZADO	NO EXERCÍCIO	ANUALIZADO	
IMPACTO PRIMÁRIO	70.498,0	150.064,4	77.177,4	77.177,4	79.082,3	79.082,3	77.631,6	77.631,6	
CPSS	8.891,3	19.226,7	10.161,1	10.161,1	10.136,6	10.136,6	9.938,3	9.938,3	
TOTAL	79.389,3	169.291,1	87.338,5	87.338,5	89.218,9	89.218,9	87.569,9	87.569,9	

4. É importante registrar que a data de vigência acima referida pode ser confirmada pelo Aviso nº 466-GP/TCU, de 10 de junho de 2016, encaminhado ao Presidente do Senado Federal.

5. No que tange à concessão de reajustes remuneratórios, é importante destacar que o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição exige autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para a implementação da referida proposta. Por sua vez, as sucessivas leis de diretrizes orçamentárias anuais vêm estabelecendo que as autorizações de concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, sejam discriminadas em específico anexo da lei orçamentária.

6. Nesse sentido, cumpre salientar, que consta do Anexo V da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária Anual de 2016, LOA-2016, em seu item II.1.3, autorização específica para a implementação da primeira parcela de reajuste prevista para ocorrer em 2016, no valor de R\$ 94.265,9 mil, discriminados da seguinte forma:

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRIMÁRIA	FINANCEIRA
1.3.1. PL nº 2.743, de 2015 - Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras do TCU	82.524.594	11.741.361

7. Do ponto de vista da matéria orçamentária, pode se concluir que os limites orçamentários constantes do Anexo V para 2016, são condizentes com os impactos orçamentários oriundos do PLC nº 31, de 2016, motivo pelo qual não existem obstáculos para a aprovação da referida proposta pelo Senado Federal.

8. Isto posto, submete-se o assunto à consideração superior e sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar deste Ministério - ASPAR/GM/MP.

JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA
Coordenador-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

De acordo. À ASPAR/GM/MP.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Secretário-Adjunto de Orçamento Federal
Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA, Coordenador-Geral**, em 30/06/2016, às 10:38.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JULIAO JUNIOR, Secretário-Adjunto**, em 30/06/2016, às 15:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2056199** e o código CRC **0299F9AE**.